



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº. 047/2023

ID: 2023.025E0600001.18.0003

PUBLICADO EM
Data: 21.06.2023
Órgão: DIO DOM

Que entre si celebram: **O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 27.167.311/0001-04, situada a Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20 – Centro – Ecoporanga-ES neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **ELIAS DAL'COL**, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF sob o nº 478.812.757-15 e Cédula de Identidade sob o nº 189.546-SSP-ES, residente e domiciliado neste Município, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.022.942/0001-31, situada a Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20, andar 1, Centro, Ecoporanga-ES, CEP: 29.850-000, representada neste ato, pela Secretária Municipal De Educação E Cultura, Sr^a. **VANETE GREGÓRIO BATISTA SOUZA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 072.456.337-70 e Cédula de Identidade sob o nº 1.174.164 SSP ES, residente e domiciliada na Rua Ayres Xavier da Penha, nº 469, Centro, Ecoporanga-ES, CEP: 29.850-000, doravante denominado **LOCATÁRIO** e **STELLA MAGESCK SIQUEIRA**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 147.553.137-08, portadora da C.I. nº 3.344.394-ES, brasileira, solteira, residente na Av. São Francisco, s/nº, Bairro Vila Nova, na cidade de Ecoporanga/ES, CEP: 29.850-000, doravante denominada **LOCADORA**, fica justo e contratado, consoante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, o seguinte:

Aos **vinte (20)** dias do mês de **junho (06)** do ano de **dois mil e vinte e três (2023)**, o **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** e a **LOCADORA**, ambos anteriormente qualificados, com base no Processo Administrativo nº **1149/2023**, oriundo da Chamada Pública nº **004/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO** e, com base no inciso X, do Artigo 24 da Lei nº. 8.666/93, e alterações e a Lei nº. 8.245/91, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, observadas para tanto, as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO** tem por objetivo a locação **DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO ESPECÍFICO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL - EMEF DR. BOLIVAR DE ABREU**. Imóvel este, situado na Av. José de Assis Baeta, nº 1639, bairro Vila Nova, nesta cidade, constituído de duas

Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000 - Fone: (27) 3755-2905
Ecoporanga-ES - E-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br

Stella Magesck Siqueira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

edificações de uso comercial anexas, sendo: **1)** Um galpão com estrutura metálica, contendo: 02 (dois) banheiros, com 02 (dois) sanitários cada, cozinha, 07 (sete) salas e o restante da área aberta. **2)** 01 (um) prédio com 02 (dois) pavimentos, contendo: 08 (oito) salas, cozinha, 02 (duas) circulações, 04 (quatro) banheiros, lavabo, 02 (duas), varandas, depósito e escada, perfazendo uma área **1.290,81 m² (um mil, duzentos e noventa metros e oitenta e um centímetros quadrados)**, construída sobre parte de uma área de terreno legítimo, medindo **5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados)**, confrontando-se: pela frente 94,94 m com a avenida supra citada, lateral direita 55,37 m com a Associação Pestalozzi de Ecoporanga, lateral esquerda 50,96 m com Ronivon Almeida Matos e Prefeitura Municipal de Ecoporanga e fundos 93,49 m com área urbanizada. Conforme laudo de avaliação.

1.2. O presente contrato foi firmado mediante dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, que a autoriza na hipótese de "compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. A execução se dará de forma direta por preço global em pagamentos mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Os contratos terão vigência de até 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo contratual, de acordo com o Artigo 46 da Lei 8.245/91;

3.2. A assinatura do Contrato estará condicionada à averiguação do local pela Comissão de Avaliação Imobiliária, que emitirá parecer quanto as condições do local.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais)**, a serem pagos em parcelas mensais iguais e sucessivas no valor de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**.

4.2. O aluguel deverá ser pago até o 10º dia útil do mês subsequente, após a liquidação da despesa pela Secretaria Municipal de Finanças.

4.3. Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do **(Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M)**, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela **Fundação Getúlio Vargas – FGV**, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000 - Fone: (27) 3755-2905
Ecoporanga-ES - E-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br

Sitelle Moraes Siqueira

Sitelle



PREFEITURA MUNICIPAL DE COPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.4. O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato.

4.5. O valor a ser pago mensalmente será aquele apurado pela Comissão de Avaliação de Imóveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS

5.1. Os referidos encargos serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que se encarregará de requerê-los em tempo hábil e liquidar despesas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

6.1. Os recursos para atender as despesas oriundas do presente contrato advirão da dotação orçamentária prevista no orçamento vigente da Secretária Municipal de Educação e Cultura, a saber:

090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

122 – Administração Geral

0003 – APOIO ADMINISTRATIVO

2.027 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

33903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

33903615000 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

2500000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

FICHA – 010.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO USO

7.1. O imóvel ora locado destina-se exclusivamente ao destino mencionado na cláusula primeira, sendo vetado ao **LOCATÁRIO** dar-lhe outra destinação, bem como, sublocá-lo, cedê-lo ou emprestá-lo, no todo ou em parte.

7.2. Fica vetado ao **LOCATÁRIO** realizar qualquer obra no imóvel locado, sem a prévia autorização da **LOCADORA**, se comprometendo em devolver o imóvel, ao final da locação em perfeito estado de conservação.

7.3. As benfeitorias necessárias introduzidas pelo **LOCATÁRIO**, ainda que não autorizadas pela **LOCADORA**, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000 - Fone: (27) 3755-2905
Coporanga-ES - E-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br

Suelle Moraes de Siqueira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.4. O LOCATÁRIO fica desde já autorizado a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

7.5. Finda a locação, será o imóvel devolvido a LOCADORA, nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS GARANTIAS

8.1. A fiscalização será exercida por pessoa designada pela Autoridade Competente, cabendo a anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos. Caberá ao fiscal do contrato realizar também registro fotográfico do imóvel no início e final do contrato.

8.1.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da LOCADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do LOCATÁRIO ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.2. A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

8.3. Ficam as partes dispensadas de prestarem garantia.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Este contrato poderá ser alterando com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 65, incisos I e II da Lei nº. 8.666 / 93 e alterações supervenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

10.1. AO LOCATÁRIO obriga-se a:

Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000 - Fone: (27) 3755-2905
Ecoporanga-ES - E-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br

Sitilla Magalhães Siqueira

Sitilla



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis,
- 10.1.2. Servir-se do imóvel para uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- 10.1.3. Restituir o imóvel, no estado em que o recebera, salvo deterioração decorrente de seu uso normal, findo o prazo locatício e precedido de prévio e manifestado desinteresse na prorrogação;
- 10.1.4. Comunicar à proponente adjudicatária qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 10.1.5. Realizar a imediata reparação de danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si e/ou seus visitantes;
- 10.1.6. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito da proponente adjudicatária;
- 10.1.7. Entregar imediatamente à proponente adjudicatária os documentos de cobrança de tributos, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que lhe direcionada;
- 10.1.8. Pagar as despesas de telefone, consumo de energia elétrica, água e, se for o caso, condomínio;
- 10.1.9. As benfeitorias necessárias a serem introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.
- 10.1.10. O LOCATÁRIO ficará desde já autorizado a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

10.2. A LOCADORA obriga-se a:

- 10.2.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins que se destina, observadas as necessidades da secretaria;
- 10.2.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- 10.2.3. Manter, durante a locação, a forma e a destinação do imóvel;
- 10.2.4. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 10.2.5. Fornecer ao Locatário, caso solicitado, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- 10.2.6. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU) e taxas, incidentes sobre o imóvel;

Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000 - Fone: (27) 3755-2905
Ecoporanga-ES - E-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br

Stella Moraes Siqueira



PREFEITURA MUNICIPAL DE COPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.2.7. Resolver problemas estruturais que o imóvel apresente, bem como aqueles que dificultem as condições de habitabilidade predial;
- 10.2.8. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração da avença;
- 10.2.9. Indicar preposto para se aceitar pela Locatária, representá-la na execução do contrato decorrente deste Aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. O contrato poderá ser rescindido no ato de finalização da obra de reconstrução da EMEF Dr. Bolívar de Abreu, com previsão de **820 (oitocentos e vinte)** dias corridos, contados a partir da data estipulada na ordem de início dos serviços da obra, conforme o Cronograma Físico – Financeiro emitido pelo departamento de engenharia.
- 11.2. O contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, realização de atividades estranhas ao objeto contratual, subcontratação total ou parcial do imóvel, sem o expresse consentimento da LOCADORA, ensejado com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 11.3. A inadimplência de quaisquer das obrigações assumidas no contrato, implicará também na livre e imediata rescisão do mesmo, por qualquer das partes que assim o desejar, desde que haja a devida notificação, ficando a outra parte ciente que o prazo de desocupação do imóvel será de 30 (trinta) dias a contar da notificação.
- 11.4. AO LOCATÁRIO, no seu lícito interesse, poderá rescindir o contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 11.5. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, o LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 11.6. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., o LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.
- 11.7. O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 65, incisos I e II da Lei nº 8.666/93 e alterações supervenientes.
- 11.8. Será feito um contrato para cada locador.
- 11.9. O Locatário pagará ao Locador, pelo valor mensal, até 10º (décimo) dia útil ao

Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000 - Fone: (27) 3755-2905
Ecoporanga-ES - E-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br

Stelto Moyses Siqueira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

vencimento do aluguel, em conta corrente, devendo previamente ser atestada pelo Locatário.

11.10. No ato do pagamento de cada aluguel, o Locador entregará, a pedido da tesouraria, as Certidões Negativas, ou positivas com efeitos negativas, de regularidade fiscal. Não será efetuado pagamentos quando quaisquer uma das certidões de regularidade fiscal encontrar-se sob o efeito de "positiva".

11.11. Se o término desse prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. No caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato deve-se seguir as penalidades pertinentes da Lei nº. 8.245/91.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo LOCATÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Estado será providenciada pelo LOCATÁRIO, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente, dispensando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Contratado assumirá total responsabilidade pelo fornecimento do imóvel, em especial os requisitos de segurança.

E, por estar acorde achado conforme, **O CONTRATO** é assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rua Suelon Dias Mendonça nº 20 - CEP 29.850 -000 - Fone: (27) 3755-2905
Ecoporanga-ES - E-mail: licitacao@ecoporanga.es.gov.br

Silvia Magalhães Siqueira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ELIAS DAL COL
MUNICÍPIO DE ECOPORANGA – ES
LOCATÁRIO

VANETE GREGÓRIO BATISTA SOUZA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
LOCATÁRIA

STELLA MAGÊSCCK SIQUEIRA
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1ª Brunna Lourinda Polho
CPF Nº: 15177838790

2ª João Vitor R. da Silva
CPF Nº: 192.584.497-89



CADERNO DOS MUNICÍPIOS CAPIXABAS

ATOS MUNICIPAIS

Prefeituras

Alegre

- AVISO - RESULTADO DE RECURSO

Credenciamento Nº 001/2023

Cód. CidadES - TCEES:2023.004E0700001.17.0001

O Município de Alegre/ES, através do Presidente da Comissão Especial de Credenciamento e de Leilão, torna público que as argumentações despendidas pela recorrente foram analisadas pelo Presidente Especial, no qual o pedido de Recurso Administrativo interposto por LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, CPF nº 014.721.886-16 foi julgado **PROCEDENTE**. Dessa forma, configura-se o seguinte resultado:

• **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 014.721.886-16 - **HABILITADO**;
Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@alegre.es.gov.br.

Alegre/ES 20/06/2023

JORGE PAULO LEOPOLDINO DA SILVA

Presidente da CEL

Protocolo 1110215

Alfredo Chaves

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES-ES

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 132/2021/ADM
Proc. Adm. nº 4470/2023

Tomada de Preço nº 006/2021

Contratante: Município de Alfredo Chaves.

Contratado: Factor Construtora Ltda.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **retificação** de dados referente a **CLÁUSULA 3ª - DO REAJUSTAMENTO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2021/ADM**, considerando a identificação de um equívoco, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 4470/2023, a **fim de que conste: Onde se lê: " (...)** acrescido em mais **R\$ 581.515,66 (quinhentos e oitenta e um mil e quinhentos e quinze reais e sessenta e seis centavos)** correspondente a aproximadamente **1,84% (um vírgula oitenta e quatro por cento)** do valor inicialmente contratado, totalizando o montante global atualizado de **R\$ 10.756,80 (dez mil e setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) (...)** " **Leia-se: " (...)** acrescido em mais **R\$ 10.756,80 (dez mil e setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)** no valor inicialmente contratado, correspondente a aproximadamente **1,84% (um**

vírgula oitenta e quatro por cento), totalizando o montante global atualizado de **R\$ 592.272,46 (quinhentos e noventa e dois mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos)** no referente Contrato. Deverão também ser alterado os dados referente a **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO NO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2021/ADM**, considerando a identificação de erro, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 4470/2023, **para fazer constar: Onde se lê: " (...)** ficando o prazo de **vigência contratual** prorrogado por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com **início em 07/01/2023 e término em 06/07/2023 (...)** " **Leia-se: " (...)** ficando o prazo de **vigência contratual e de execução** prorrogado por um período de 180 (cento e oitenta) dias, com **início em 07/01/2023 e término em 06/07/2023 (...)** "

Assinatura: 14 de junho de 2023.

Fernando Videira Lafayette
Prefeito Municipal

Protocolo 1109900

Brejetuba

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 41/2023 - Prefeitura Municipal de Brejetuba (ES) e **GABRIELA HUBNER SILVÉRIO - ME**, firmado em 31/05/2023, através do PREGÃO PRESENCIAL 11/2023, objeto a contratação da empresa para fornecimento de Café em grãos cru destinados a Secretaria Municipal de Agricultura e as demais Secretarias desta municipalidade, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), no valor total **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais) Com vigência de 12 meses. Id Cidades 2023.015E0700001.01.0011. Márcio Roberto da Silva (Pregoeiro).

Protocolo 1109521

Ecoporanga

CONTRATO 047/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Contratada: STELLA MAGESCK SIQUEIRA
CPF nº 147.553.137-08

Objeto: Locação de um imóvel para instalação e funcionamento específico da Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF DR. BOLIVAR DE ABREU.

Valor Mensal: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Valor total: R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais).

Vigência do contrato: 36 (trinta e seis) meses.

Processo: 1149/2023

ID: 2023.025E0600001.18.0003

ELIAS DAL COL
Prefeito

Protocolo 1109923

Guarapari

ABERTURA DE PE Nº 102/2023

O Município de Guarapari-ES torna público o **ABERTURA** da licitação para modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.049/2023, TCE/ES: 2023.028E0500001.01.0018, que tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTOR/FACILITADOR DE DANÇA, INSTRUTOR/FACILITADOR DE ARTESANATO, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO CENTRO DIA - SETAC**, regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

Início Do Acolhimento Da Proposta E Dos Documentos De Habilitação: Às **08:00** Horas Do Dia **12/07/2023**. Limite Para Acolhimento Da Proposta E Dos Documentos De Habilitação: Às **08:00** Horas Do Dia **13/07/2023**. Data E Horário Da Abertura Das Propostas: Às **08:00** Horas Do Dia **13/07/2023**. Data E Horário De Abertura Da Sessão Pública: Às **09:30** Horas Do Dia **13/07/2023**. Edital através do site do Banco do Brasil, ou pelo sitio eletrônico: www.guarapari.es.gov.br
E-mail: copel@guarapari.es.gov.br

Guarapari/ES, 21 de junho de 2023
THAIS MAIA B. MAGALHÃES
PREGOEIRA

Protocolo 1109166

Ibiraçu

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022

Contratante: Município de Ibiraçu/ES. Contratado: **LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A., CNPJ nº. 02.491.558/0001-42**. Proc. Nº 2332/23. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviço continuado de locação de veículos, do tipo passeio, seguro total, incluído manutenção preventiva e corretiva. **"Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, a partir de 25/05/23"**. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Ibiraçu - ES, 20 de junho de 2023.

DIEGO KRENTZ
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1109577

Iúna

EXTRATO

Contrato nº 139/2023

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Iúna

Processo Nº 1062/2023

Inexigibilidade de Licitação Nº 018/2023

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de placas de identificação para veículos automotores (automóveis e motocicletas) para o atendimento das secretarias municipais.

Empresa: Displak Industria e Comercio De Placas Eireli
CNPJ: 10.271.713/0005-77

Valor global: R\$6.297,92

Vigência: Doze meses a partir da publicação

ID CidadES: 2023.037E0700001.10.0014

Romário Batista Vieira
Prefeito

Protocolo 1109513

João Neiva

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2023

CONTRATANTE: Município de João Neiva

CONTRATADO: **ADRIANO ALVES SOARES 07911876754**

OBJETO: Contratação da empresa **ADRIANO ALVES SOARES 07811876754**, detentor de Contrato de Exclusividade com "NANO VIANA", para realização de show musical de acordo com a programação 2º Festival Rota Dos Queijos. **CONTRATO Nº 088/2023**. VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00, com vigência pelo período de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura.
Cód. CidadES - TC/ES: 2023.040E0700001.10.0028

João Neiva/ES, 16 de junho de 2023.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Protocolo 1109472

Linhares

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 750/2023, DE 22/05/2023, PUBLICADO NO DIO-ES EM 26/05/2023.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

MUDANÇA DE CLASSE E PADRÃO

(De PADRÃO I da 2ª CLASSE para PADRÃO I da 3ª CLASSE)

LEIA-SE:

ANEXO I

MUDANÇA DE CLASSE E PADRÃO

(De PADRÃO III da 2ª CLASSE para PADRÃO I da 3ª CLASSE)

Protocolo 1110149

RESUMO DO CONTRATO Nº 181/2023
CONTRATANTE: Município de Linhares-ES.
CONTRATADA: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA
DATA ASSINATURA: 20/06/2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 39.774,00
OBJETO: aquisição de bens permanente (Veículo Sedan Compacto), destinado para estruturar o Departamento

Vitória, quarta-feira, 21 de Junho de 2023

115

VALOR: R\$ 1.865,00 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Pesquisa de Preços nº 44/2023, Processo de Dispensa nº 185/2023, ID Cidades.TCEES: 2023.023E0700001.09.0188, Processo nº 864/2023. Domingos Martins - ES, 20 junho de 2023

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1109743

Aditivo

19/06/2023 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2022-FMS.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E A EMPRESA LUANA VASCONCELOS 13475823713 - ME.

OBJETO: Trata-se de aditivo de prazo e valor, com reajuste, conforme índice do IPCA de 2023 em 5,289060%, ao contrato de prestação de serviços nº 009/2022-FMS, que tem por objeto o fornecimento de refeição e marmitex, no âmbito do Município de Domingos Martins, para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme objeto do processo licitatório Pregão FMS nº 000012/2022.

Prazo: 12 (doze) meses, iniciando-se em 21 de junho de 2023, encerrando-se em 20 de junho de 2024.

Valor: R\$ 29.542,00 (vinte e nove mil quinhentos e quarenta e dois reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de acordo com os termos do Pregão Presencial nº 012/2022-FMS - Processo Administrativo nº 2741/2022-71.

Domingos Martins - ES, 20 de junho de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1109819

19/06/2023 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2022-FMS.

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E A EMPRESA RESTAURANTE E Pousada MELGAÇO LTDA.

OBJETO: Trata-se de aditivo de prazo e valor, com reajuste, conforme índice do IPCA de 2023 em 5,289060%, ao contrato de prestação de serviços nº 011/2022-FMS, que tem por objeto o fornecimento de refeição e marmitex, no âmbito do Município de Domingos Martins, para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme objeto do processo licitatório Pregão FMS nº 000012/2022.

Prazo: 12 (doze) meses, iniciando-se em 21 de junho de 2023, encerrando-se em 20 de junho de 2024.

Valor: R\$ 29.664,00 (vinte e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de acordo com os termos do Pregão Presencial nº 012/2022-FMS - Processo Administrativo nº 2741/2022-73.

Domingos Martins - ES, 20 de junho de 2023.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1109821

Dores do Rio Preto

Termos

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ID: 2023.024E0700001.01.0013

O Município de, Dores do Rio Preto/ES, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do Pregão Presencial nº 000001/2023. Objeto: Aquisição de combustíveis (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 e ÓLEO DIESEL COMUM e ETANOL). Vencedores: **AUTO POSTO FRONTEIRA LTDA** no **lote 1** no valor total de **R\$ 2.154.390,00** (dois milhões cento e cinquenta e quatro mil trezentos e noventa reais).

Dores do Rio Preto/ES, 20 de junho de 2023.

Cleudenir José de Carvalho Neto
Prefeito Municipal

Protocolo 1110026

Ecoporanga

Convocação

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DA TP 002/2023

O Município de Ecoporanga/ES, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará a abertura da Proposta de Preços das Empresas habilitadas da Tomada de Preços Nº 002/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DA EMEFTI PROFESSORA BENEDITA MONTEIRO.

Data da Abertura: 23/06/2023 as 14h:00min, na sala da comissão permanente de licitação.

Processo: 1145/2023

ID: 2023.025E0600001.01.0002

Alencar Temponi da Silva
Presidente da CPL

Protocolo 1109997

Contrato

CONTRATO 047/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Contratada: STELLA MAGESCK SIQUEIRA
CPF nº 147.553.137-08

Objeto: Locação de um imóvel para instalação e funcionamento específico da Escola Municipal de Ensino Fundamental - EMEF DR. BOLIVAR DE ABREU.

Valor Mensal: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Valor total: R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais).

Vigência do contrato: 36 (trinta e seis) meses.

Processo: 1149/2023

ID: 2023.025E0600001.18.0003

ELIAS DAL COL
Prefeito

Protocolo 1109928

www.amunes.es.gov.br